



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PARECER TÉCNICO	
Nº 20/2020	DATA: 19/10/2020
SOLICITANTE: EVELINE MECENAS – Eng ^a . Civil	
EMPRESA: DART ENGENHARIA	
ASSUNTO	
Alimentação elétrica do sistema de pressurização da escada nos casos em que a edificação for isenta de grupo motogerador.	
MOTIVAÇÃO	
O parecer técnico foi motivado por solicitação da senhora EVELINE MECENAS – Eng ^a . Civil CREA: 2707672564.	
REFERÊNCIAS NORMATIVAS	
Lei Estadual nº 8151; IT 13/2019 – CBPMESP; IT 22/2018 – CBPMESP; Normas vigentes no CBMSE;	
PARECER	
Após debate sobre o tema, foram feitas as seguintes considerações: De acordo com o item 5.3.5 Sistema elétrico da IT 13/2019: b) o edifício deve possuir um sistema de fornecimento de energia de emergência por meio de um grupo motogerador automatizado, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais, com autonomia de funcionamento de acordo com os critérios do Anexo B desta IT e acionado automaticamente quando houver interrupção no fornecimento de energia normal para o sistema de pressurização; g) quando a edificação for isenta de grupo motogerador, deverá ser prevista uma alimentação independente do consumo geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento. Feitas as considerações, a comissão decide que: A – Nos casos de isenção, apenas edificações com área de pavimento menor que 750 m² são isentas de grupo motogerador. B – Nos casos de isenção, há a possibilidade de usar a alimentação dos motoventiladores de forma análoga ao item C.2.7 da IT 22/2019.	